



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021). Sistema Registro de Preços - SRP

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer produtos de Higiene Hospitalar para serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACABAMENTO ACRÍLICO METALIZADO PARA SISTEMA UHS Composição: Agentes formadores de filme, plastificante, coadjuvantes, agente nivelador, solvente, atenuador de espuma, conservante e veículo desmineralizado; Princípio Ativo: Associações sinérgica de polímeros; Aspecto líquido opaco; Cor branco; Odor característico das matérias primas, que compõe o produto; Densidade aproximada (25 C, g/cm): 1,01 a 1,02; pH 7 a 9. Em Galão de polietileno 05 litros. Apresentar notificação da Anvisa, FISPQ e Ficha Técnica. Classe de Risco 1. (GL de 5L) Marca: Niflex-300UHS / ARES 502 ou similares.	Unid.	16	R\$ 265,75	R\$ 4.252,04
2	DETERGENTE ALCALINO CLORADO Detergente desengordurante para utilização em cozinha industrial, institucional ou hospitalar, para limpeza de pisos, paredes revestidas por azulejos, bancadas de trabalho, máquinas e equipamentos de aço na indústria alimentícia e cozinhas industriais Composição: gel transparente. cor: amarelado. odor: picante, clorado característico. densidade aparente	Unid.	15	R\$ 347,43	R\$ 5.211,41



	(25°cg/cm³):1,10até1,20g/cm³.ph(sol1%) :>10,5. embalagem galões em polietileno de alta resistência contendo 30 litros perfeitamente lacrado, inviolável. apresentar fds ficha de informação de segurança de produtos químicos. registro na ANVISA. classe de risco2. Marca: NIPOO-LAT 3000K (35kg) / ARES DET 209 ou similares.				
3	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSEPTICO A base de triclosan destinado e limpeza e assepsia, perolado com ação antisséptica comprovada, indicado para higienização das mãos eliminando toda flora bacteriana presente, eficácia comprovada frente a cepas de salmonela choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, staphylococcus aureus. Composição: aspecto liquido, azul, sem perfume. ph 6,5 a 7,0. embalagem em galão de 5 litros de alta resistência, lacrada, contendo numero de registro na ANVISA e do químico responsável. validade de 24 meses após a data de fabricação. apresentar registro na ANVISA, fds e ficha técnica. Marca: Nippo-soap (GL de 5L) / ARES SOAP 407 ou similares.	Unid.	20	R\$ 66,41	R\$ 1.328,15
4	DESINFETANTE CONCENTRADO TRADICIONAL Completo e versátil destinado a higienização e desinfecção de piso, aparelhos sanitários, superfícies geral, ralos e fossas, com delicada fragrância de alta fixação, eficiente contra cepas de staphylococcus aureus e salmonela choleraesuis	Unid.	48	R\$ 186,73	R\$ 8.963,04



	Composição: cloreto de alquil. demetil benzil amonio, liquido azul, perfumado, densidade 1,00 a 1,02, ph 5,5 a 7,5, diluição 1:99, solúvel em qualquer proporção. embalagem galão de 5 litros de alta resistência, lacradas, validade de 24 meses após a fabricação. contendo número de registro na ANVISA e do químico responsável. apresentar registro da ANVISA, fds e ficha técnica. classe de risco 1. Marca: Green Gel (GL de 5L) / ARES BAC 330 HG ou similares.				
5	DETERGENTE CONCENTRADO LIMPADOR ANTIESTÁTICO DE USO GERAL Detergente altamente concentrado para limpeza de superfícies laváveis deixando no ambiente uma agradável fragrância de pinho. aspecto gel consistente; cor verde; odor: pinho; densidade aparente (25°C, g/cm³): 1,00 a 1,05; ph (sol.1%): 7,0 a 8,0; embalagem: baldes em polietileno de alta resistência contendo 20kg, perfeitamente lacrado, inviolável. apresentar fds – ficha de informação de segurança de produtos químicos, notificação na ANVISA classe de risco 1. Composição: Coreto de Alquil Dimetil Benzil – Amônio 5%, fragrância, tensoativo não iônico, corante e veiculo aquoso. Marca: Nipposan GF-40 Marine / ARES DET 212 ou similares	Unid.	48	R\$ 70,89	R\$ 3.402,72
6	DETERGENTE COMPLETO E EFICIENTE MULTI-USO Concentrado para limpeza pesada de pisos, paredes,	Unid.	20	R\$ 99,93	R\$ 1.998,60



	fórmicas, divisórias, azulejos e todas as superfícies laváveis. Composição: líquido límpido. cor: azul escuro. odor: característico densidade aparente a 25° c: 1,03 g/cm³ até 1,05 g/cm³. ph(sol.1%): 6,50 a 8,00. em embalagem de 5 litros. diluição 1:100 apresentar notificação da anvisa, ficha tecnica e fispq. (classe de risco 1) Marca: Prodigy (GL de 5L) / ARES MULT 208 HG ou similares				
7	ÁLCOOL EM GEL 70% glicerinado e bactericida – princípio ativo: álcool etílico (faixa de concentração entre 60 - 71%), bactericida, glicerinado. Características: aspecto viscoso, cor incolor, odor alcoólico, ph neutro. Apresentar fispq (ficha de informações de segurança de produtos químicos), documento normalizado pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT) conforme norma, abnt-nbr 14725 e registro na Anvisa e laudo de eficácia bactericida. Embalagem: galão de 5 litros. Marca: Nippo-BacG-70(GL de 5L) / ARES SOAP ou similares	Unid.	24	R\$ 108,40	R\$ 2.601,54
8	DESINFETANTE BACTERICIDA SUPER CONCENTRADO USO HOSPITALAR, COMPLETO E VERSÁTIL Destinado a áreas críticas Composição: com alta diluição, a base de cloreto de alquildimetibenzil amônio (quaternário de amônio) em no mínimo 20% e cloridrato de polihexametilenobiguanida (biguanida) em no mínimo 4%. deve ter controle eficaz	Unid.	06	R\$ 493,57	R\$ 2.961,42



	comprovado contra as cepas de pseudomonas aeruginosa. staphylococcus aureus e salmonellacholeraesuis. embalagem de polietileno propria nunca antes utilizada com 5 litros perfeitamente lacrada, inviolavel. produto registrado na anvisa. apresentar registro na anvisa, fispq, ficha técnica e laudo microbiologico de laboratorio credenciado na anvisa. classe de risco 2. Marca: Nippo Bac Plus / ARES BAC 360 ou similares				
9	REMOVEDOR Composição Química: Tensoativos, alcalinizantes, solvente xilol, butilglicol sequestrante, hidrótopo, corante e veiculo desmeralizado; Princípio Ativo: Associação de alcalinizantes e solventes; Aspecto liquido límpido; Cor amarelado; Odor característico de solvente; Densidade Aproximada (25°C, g/cm³): 1,02 a 1,04; pH 8 a 10. Em Galão de polietileno 05 litros. Apresentar registro da Anvisa, FISPQ e Ficha técnica. Classe de Risco 1. Marca: NIFLEX 100 Removedor / ARES 506 ou similares	Unid.	16	R\$ 145,17	R\$ 2.322,64
10	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO Desenvolvido para a remoção de encardidos existentes em pisos. indicado na limpeza de superfícies como: cimento queimado, telhados, piso frio, box de banheiros, azulejos, granilite, cerâmicas, rejuntas, pós-obra, ladrilhos, piscinas, pedras, etc... líquido viscoso opalescente. cor: vermelho. odor: característico ácido.	Unid.	08	R\$ 128,03	R\$ 1.024,26



densidade aparente a 25°C: 1,00 g/cm ³ até 1,08 g/cm ³ . ph – (solução a 1%): 1,00 a 3,50. em embalagem de 5 litros. apresentar ANVISA, ficha técnica e fispq. (classe de risco 2)				
Marca: DASH-3 / ARES DET 207 ou similares				
VALOR TOTAL				R\$ 34.065,82

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

2.1 **CARACTERÍSTICAS DA DEMANDA**

- 2.1.1 O Município de Perolândia é uma entidade de direito público, integrante da república federativa do Brasil, e é responsável pela execução dos serviços públicos e entrega, aos seus administrados, de uma cidade limpa, organizada, cujo desenvolvimento observa os padrões de cuidado com o meio ambiente e com a pessoa humana. Deve, para isso, emprestar rigorosa observância aos aspectos administrativos, a aquisição destes produtos, são de extrema necessidades para o bom desenvolvimento dos serviços de apoio aos servidores e prestadores de serviços, bem como aos pacientes usuários do sistema SUS, internados em observações na Unidade de Saúde de nosso município mantendo assim o ambiente limpo e livre de contaminação, efetuando uma limpeza hospitalar constante, controlando a proliferação desses agentes infecciosos.
- 2.1.2 A aquisição de produtos para limpeza de piso das unidades de saúde é imprescindível para garantir ambientes adequados, higienizados e seguros para pacientes, profissionais de saúde e visitantes. A correta manutenção e desinfecção dos pisos contribuem diretamente para a prevenção de infecções hospitalares e para o controle de microrganismos nocivos presentes nos ambientes. Além disso, a utilização de produtos específicos, como limpadores desinfetantes, detergentes desengordurantes, ceras e removedores de cera, assegura a conservação das superfícies, prolongando sua durabilidade e mantendo condições ideais de higiene e segurança, prevenindo acidentes por escorregamento. Portanto, a compra desses insumos é fundamental para a continuidade dos serviços de limpeza profissional nas unidades de saúde do município, assegurando o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a qualidade do atendimento público.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O bem estar da sociedade e a obrigação de cuidar da saúde pública se respalda na Constituição Federal, as leis e regulamentos que instituíram o SUS e de acordo com o artigo 196 da CF/1988, artigo 5 da CF/1988, artigo 6 da CF/1988 e artigo 2 da lei 8.080/1990, bem como procedimento preconizado por outras publicações do Ministério da Saúde, para melhoria da segurança aos usuários do SUS e prestadores de serviços, em todas as unidades de Saúde dos municípios, promovendo a melhoria da qualidade da saúde.

Considerando a necessidade de fluir os sistemas de atendimentos dos serviços de limpeza de pisos em nosso município, para proporcionarmos maior agilidade, conforto e segurança aos prestadores de serviços e pacientes usuários do SUS, bem como procedimento preconizado por outras publicações do Ministério da Saúde. Para continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, promovendo a melhoria da qualidade da saúde do Município, e colocando em prática as diretrizes preconizadas pelo Humaniza SUS do Ministério da Saúde. A aquisição destes produtos de higiene hospitalar de limpeza de pisos e descartáveis, são de extrema necessidade para o bom desenvolvimento dos serviços de apoio aos servidores e prestadores de serviços, bem como aos pacientes usuários do sistema SUS, em observações na Unidade de Saúde de nosso município mantendo assim o ambiente limpo e livre de contaminação, efetuando uma limpeza hospitalar constante, controlando a proliferação desses agentes infecciosos.

Benefícios Esperados

- Redução de riscos de contaminação cruzada e infecções nos estabelecimentos de saúde municipais.
- Conformidade contínua com a fiscalização da Vigilância Sanitária.
- Padronização dos insumos de limpeza, garantindo rendimento, eficiência técnica e uso racional dos recursos públicos.
- Manutenção de ambientes limpos, insalubres e adequados ao acolhimento da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos neste Termo, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, inerentes ao objeto a ser adquirido/fornecido/executado.

4.2 Da exigência de amostra:

4.2.1 Não será exigida amostra.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



- 5.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento do departamento requisitante.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua José Alves Vilela, Qd 25, Lt 05, S/Nº - Setor Centro – Perolândia Go, CEP – 75.823-000. (Em frente a prefeitura municipal).
- 5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**
- 6.1 O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, será de no mínimo o previsto no código de defesa do consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**
- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



- 7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa em relação aos documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 7.12.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II (no caso de outros serviços e compras) da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1 Critério de avaliação das propostas;
- 8.1.2 Modelo julgamento: **Global**, pois evita o risco de "desmembramento da compra", situação na qual itens são adquiridos chegam em prazos diferentes, inviabilizando a execução completa dos serviços de higienização e um único fornecedor fica responsável pela logística de entrega de todo o mix de materiais, reduzindo o tráfego de entregas, custos de frete e falhas no agendamento de recebimento.
- 8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3.1 Habilitação Jurídica:

8.3.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.3.1.2 **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1 *Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*

8.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.3.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 O Fundo Municipal de Saúde, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

9.2 A empresa, como entidade contratada, deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões da Secretaria de Saúde, pelo seu Controle Interno, pelo Secretário da Administração e pelo gabinete da Prefeita, sempre que as mesmas contribuïrem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como transporte, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias do pessoal contratado na execução das atividades internas próprias, sendo que as despesas quando necessário o deslocamento a outras capitais, correrão por conta da contratante, e serão reembolsadas por intermédio de documento fiscal idôneo;
- f) não disponibilizar quaisquer dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros, a menos que haja expressa autorização da Prefeitura;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- i) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- j) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- l) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- m) atendimento hábil nas demandas apresentadas, em conformidade com a natureza da consulta (informativa, técnica e conclusiva);
- n) acompanhamento da atuação de outros profissionais em casos de demandas de maior complexidade e exigência técnica;



o) capacitação da equipe da Prefeitura em relação aos procedimentos sugeridos, inclusive realizando palestras e ministrações;

p) consolidação dos trabalhos desenvolvidos com a apresentação de relatórios mensais e a confecção, se necessário, de material de veiculação impressa ou eletrônica;

9.3 Fica, ainda, registrada, para todos os efeitos legais, a total inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

10. ESTIMATIVA ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

Fica estipulado o valor máximo de R\$ 34.065,82 (Trinta e quatro mil, sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência.

10.1 Os recursos financeiros necessários para atender ao objeto desta contratação correm por conta do tesouro municipal; nas dotações atualmente em curso.

10.2 Se, no decorrer do período contratual, houver possibilidade de incorporação de outras fontes de custeio da contratante, em virtude do surgimento de demandas apontadas por novas necessidades, poderá haver a apropriação das despesas objeto de um Termo Aditivo em dotação orçamentária respectiva.

10.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3.1 As despesas serão dotadas em rubrica orçamentária a ser designada pelo Setor de Contabilidade do Município de Perolândia em documento expresso e próprio, constante nos autos deste processo.

06-11.10.301.2492.2.063.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MATERIAL DE CONSUMO

06-11.10.301.2492.2.062.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MATERIAL DE CONSUMO

06-11.10.301.2492.2.0665.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO

06-11.10.301.2492.2.092.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM - MATERIAL DE CONSUMO

11. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

11.1 A critério da Prefeitura, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto, se houver instrumento de contrato.

11.2 A condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



11.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

11.4 Em caso de renovação o valor do contrato será reajustado de acordo com o índice IGPM mediante requerimento do Fornecedor /Prestador.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a entrega do produto, devidamente acompanhada da Nota Fiscal e atestada pelo departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 A contratada se obrigará a:

- a. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa dos profissionais necessários à prestação de serviços contratados.
- b. Representar-se por profissional habilitado que dirigirá os serviços;
- c. Manter a CONTRATANTE, durante e após a vigência do contrato, a salvo de quaisquer reivindicações dos seus empregados, se responsabilizando por todo o ônus que venha a ser imputado à CONTRATANTE, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- d. Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.
- e. Cumprir as normas e disciplinas internas da CONTRATANTE.
- f. Responsabilizar-se pela boa e integral realização dos serviços contratados.
- g. Manter-se atualizada sobre a legislação (normas, orientações, recomendações, decisões, súmulas e etc.) pertinente ao objeto do contrato, principalmente no que tange a proteção dos interesses da CONTRATANTE.
- h. Providenciar a retirada imediata da execução dos serviços, de empregados seus, cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE, sem que isso importe em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 14.1 Fornecer as informações e os documentos, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.
- 14.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- 14.3 Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que sejam necessários à boa realização dos serviços.
- 14.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- b) A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.
- g) Fica designado a servidora *DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA KEMPF, DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE*, inscrita no CPF sob o nº 021.525.891-65, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

Em caso de renovação o valor do contrato será reajustado de acordo com o índice IGPM e somente após completar 12 meses de serviços prestados.

17. SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



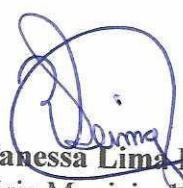
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 17.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 17.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Para aferição do valor dos serviços foi seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.
- 18.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 18.4. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Perolândia, 21 de Agosto de 2026.



Vanessa Lima Dias
Secretária Municipal de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: VANESSA LIMA DIAS	Matrícula:
E-mail:	Telefone: (64) 3639 - 1717
Forma de Contratação Sugerida	
☒ (X) Dispensa em Razão do valor	
☐ () Inexigibilidade	
☐ () Pregão	
☐ () Adesão à Ata de Registro	
☐ () Concorrência	
☐ () Outros:	

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia necessita da seguinte contratação dos serviços de fornecimento para aquisição de produtos de limpeza hospitalares, pois esses eles são utilizados para a limpeza de unidades hospitalares, são produtos específicos para manter o ambiente limpo e livre de contaminação, efetuando uma limpeza hospitalar constante, controlando a proliferação desses agentes infecciosos. Os produtos serão utilizados nos seguintes locais: Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz, Ambulatório Municipal Desdeth Arantes do Carmo, Secretaria Municipal de Saúde e Centro Municipal de Imagens.

Os produtos em sua maioria são utilizados para limpeza e higienização dos ambientes hospitalares, destinado a higienização das mãos dos profissionais de saúde, servidores e pacientes que utilizam os serviços das Unidades.

2. Justificativa do quantitativo a ser adquirido

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACABAMENTO ACRÍLICO METALIZADO PARA SISTEMA UHS Composição: Agentes formadores de filme, plastificante, coadjuvantes, agente nivelador, solvente, atenuador de espuma, conservante e veículo desmineralizado; Princípio Ativo: Associações sinérgica de polímeros; Aspecto líquido opaco; Cor branco; Odor característico das matérias	Unid.	16	R\$ 265,75	R\$ 4.252,04



	primas, que compõe o produto; Densidade aproximada (25 C, g/cm): 1,01 a 1,02; pH 7 a 9. Em Galão de polietileno 05 litros. Apresentar notificação da Anvisa, FISPQ e Ficha Técnica. Classe de Risco 1. (GL de 5L) Marca: Niflex-300UHS / ARES 502 ou similares.				
2	DETERGENTE ALCALINO CLORADO Detergente desengordurante para utilização em cozinha industrial, institucional ou hospitalar, para limpeza de pisos, paredes revestidas por azulejos, bancadas de trabalho, máquinas e equipamentos de aço na indústria alimentícia e cozinhas industriais Composição: gel transparente. cor: amarelado. odor: picante, clorado característico. densidade aparente (25°C/g/cm³): 1,10 até 1,20 g/cm³. pH (sol 1%) : >10,5. embalagem galões em polietileno de alta resistência contendo 30 litros perfeitamente lacrado, inviolável. apresentar fds ficha de informação de segurança de produtos químicos. registro na ANVISA. classe de risco 2. Marca: NIPOO-LAT 3000K (35kg) / ARES DET 209 ou similares.	Unid.	15	R\$ 347,43	R\$ 5.211,41
3	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSEPTICO A base de triclosan destinado a limpeza e assepsia, perolado com ação antisséptica comprovada, indicado para	Unid.	20	R\$ 66,41	R\$ 1.328,15



	higienização das mãos eliminando toda flora bacteriana presente, eficácia comprovada frente a cepas de salmonela choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, staphylococcus aureus. Composição: aspecto liquido, azul, sem perfume. ph 6,5 a 7,0. embalagem em galão de 5 litros de alta resistência, lacrada, contendo numero de registro na ANVISA e do químico responsável. validade de 24 meses após a data de fabricação. apresentar registro na ANVISA, fds e ficha técnica. Marca: Nippo-soap (GL de 5L) / ARES SOAP 407 ou similares.					
4	DESINFETANTE CONCENTRADO TRADICIONAL Completo e versátil destinado a higienização e desinfecção de piso, aparelhos sanitários, superfícies geral, ralos e fossas, com delicada fragrância de alta fixação, eficiente contra cepas de staphylococcus aureus e salmonela choleraesuis Composição: cloreto de alquil. demetil benzil amonio, liquido azul, perfumado, densidade 1,00 a 1,02, ph 5,5 a 7,5, diluição 1:99, solúvel em qualquer proporção. embalagem galão de 5 litros de alta resistência, lacradas, validade de 24 meses após a fabricação. contendo número de registro na ANVISA e do químico responsável. apresentar registro da ANVISA, fds e	Unid.	48	R\$ 186,73	R\$ 8.963,04	



	ficha técnica. classe de risco 1.					
	Marca: Green Gel (GL de 5L) / ARES BAC 330 HG ou similares.					
5	DETERGENTE CONCENTRADO LIMPADOR ANTIESTÁTICO DE USO GERAL Detergente altamente concentrado para limpeza de superfícies laváveis deixando no ambiente uma agradável fragrância de pinho. aspecto gel consistente; cor verde; odor: pinho; densidade aparente (25°C, g/cm³): 1,00 a 1,05; ph (sol.1%): 7,0 a 8,0; embalagem: baldes em polietileno de alta resistência contendo 20kg, perfeitamente lacrado, inviolável. apresentar fds – ficha de informação de segurança de produtos químicos, notificação na ANVISA classe de risco 1. Composição: Coreto de Alquil Dimetil Benzil – Amônio 5%, fragrância, tensoativo não iônico, corante e veículo aquoso. Marca: Nipposan GF-40 Marine / ARES DET 212 ou similares	Unid.	48	R\$ 70,89	R\$ 3.402,72	
6	DETERGENTE COMPLETO E EFICIENTE MULTI-USO Concentrado para limpeza pesada de pisos, paredes, fórmicas, divisórias, azulejos e todas as superfícies laváveis. Composição: líquido límpido. cor: azul escuro. odor: característico densidade	Unid.	20	R\$ 99,93	R\$ 1.998,60	



	aparente a 25° c: 1,03 g/cm 3 até 1,05 g/cm3. ph(sol.1%): 6,50 a 8,00. em embalagem de 5 litros. diluição 1:100 apresentar notificação da anvisa, ficha tecnica e fispq. (classe de risco 1) Marca: Prodigy (GL de 5L) / ARES MULT 208 HG ou similares				
7	ÁLCOOL EM GEL 70% glicerinado e bactericida – princípio ativo: álcool etílico (faixa de concentração entre 60 - 71%), bactericida, glicerinado. Características: aspecto viscoso, cor incolor, odor alcoólico, ph neutro. Apresentar fispq (ficha de informações de segurança de produtos químicos), documento normalizado pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT) conforme norma, abnt-nbr 14725 e registro na Anvisa e laudo de eficácia bactericida. Embalagem: galão de 5 litros. Marca: Nippo-BacG-70(GL de 5L) / ARES SOAP ou similares	Unid.	24	R\$ 108,40	R\$ 2.601,54
8	DESINFETANTE BACTERICIDA SUPER CONCENTRADO USO HOSPITALAR, COMPLETO E VERSÁTIL Destinado a áreas críticas Composição: com alta diluição, a base de cloreto de alquildimetibenzil amônio (quaternário de amônio) em no minimo 20% e cloridrato de polihexametilenobiguanida	Unid.	06	R\$ 493,57	R\$ 2.961,42



	(biguanida) em no mínimo 4%. deve ter controle eficaz comprovado contra as cepas de pseudomonas aeruginosa. staphylococcus aureus e salmonellacholeraesuis. embalagem de polietileno própria nunca antes utilizada com 5 litros perfeitamente lacrada, inviolável. produto registrado na anvisa. apresentar registro na anvisa, fispq, ficha técnica e laudo microbiológico de laboratório credenciado na anvisa. classe de risco 2. Marca: Nippo Bac Plus / ARES BAC 360 ou similares				
9	REMOVEDOR Composição Química: Tensoativos, alcalinizantes, solvente xilol, butilglicol sequestrante, hidrótopo, corante e veículo desmerealizado; Princípio Ativo: Associação de alcalinizantes e solventes; Aspecto líquido límpido; Cor amarelado; Odor característico de solvente; Densidade Aproximada (25°C, g/cm³): 1,02 a 1,04; pH 8 a 10. Em Galão de polietileno 05 litros. Apresentar registro da Anvisa, FISPQ e Ficha técnica. Classe de Risco 1. Marca: NIFLEX 100 Removedor / ARES 506 ou similares	Unid.	16	R\$ 145,17	R\$ 2.322,64
10	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO Desenvolvido para a remoção de encardidos existentes em pisos. indicado na limpeza de	Unid.	08	R\$ 128,03	R\$ 1.024,26



O	superfícies como: cimento queimado, telhados, piso frio, box de banheiros, azulejos, granilite, cerâmicas, rejuntas, pós-obra, ladrilhos, piscinas, pedras, etc... líquido viscoso opalescente. cor: vermelho. odor: característico ácido. densidade aparente a 25°C: 1,00 g/cm³ até 1,08 g/cm³. ph – (solução a 1%): 1,00 a 3,50. em embalagem de 5 litros. apresentar ANVISA, ficha técnica e fispq. (classe de risco 2) Marca: DASH-3 / ARES DET 207 ou similares					
TOTAL						RS 34.065,82

quantitativo apresentado teve como base o levantamento realizado pelas servidoras responsáveis pela limpeza dos prédios, utilizando média de consumo de anos anteriores e demandas que surgiram e as que podem surgir durante ano vigente, os materiais servirão para melhorar e dar condições de um ambiente mais limpo, seguro e livre de contaminação.

3. Outras informações complementares:

Gestor de Recursos da Unidade

Nome: **Vanessa Lima Dias**

CPF: **997.418.061-89**

Cargo: **Secretária de Saúde**

Perolândia, 21 de Agosto de 2026.

Vanessa Lima Dias
Secretária Municipal de Saúde